TARCÍSIO DA CULTURA
Juventude, Cultura e Trabalho

INDICAÇÃO Nº 004/2018

Câmara Municipal de EUSÉBIO
A SERVIÇO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 26/02/2018

Institui o Programa Maria da Penha vai às Escolas na rede pública municipal de ensino fundamental Município de Eusébio na forma que indica.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "Institui o Programa Maria da Penha vai às Escolas na rede pública municipal de ensino do Município de Eusébio na forma que indica".

Com a medida desejamos criar o Projeto Maria da Penha vai às Escolas nos moldes do projeto do Estado de Ceará. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança"

> "Art. 5º constituição federal Como funciona o projeto? O Projeto "Maria da Penha vai às escolas", O projeto integra a Rede de Educação em Direitos Humanos da Subsecretaria de Direitos Humanos e tem por objetivo despertar nos estudantes o interesse sobre as questões ligadas aos direitos humanos, especialmente as que envolvam o combate à violência contra a mulher.

O Projeto "Maria da Penha vai às escolas" apoia-se na crença, cada vez mais firme, de que a escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência praticadas, especialmente, contra o público com maior vulnerabilidade social e individual (mulheres, idosos, homossexuais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros), na construção de uma cultura de paz. Nesse sentido incentivar alunos da rede publica através de concurso de desenho criar o gibi: "As Marias em: Maria da Penha vai às escolas", material didático que abordará de maneira lúdica a questão da violência doméstica e intrafamiliar sofrida pelas mulheres, visando contribuir para a incorporação de valores necessários ao pleno desenvolvimento dos estudantes como cidadãos (as) engajados na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O projeto contempla também sugestões de atividades sugeridas ao professor para a utilização do gibi "Maria da Penha vai às Escolas" em turmas do Ensino Fundamental e Médio. O objetivo é promover a reflexão e o debate crítico sobre a violência contra a mulher e os meios para combatê-la. Assim, outras atividades e projetos com base no gibi podem ser desenvolvidos, a critério do professor, contribuindo assim para o aprimoramento desse material.

TARCÍSIO DA CULTURA

Scanned with CamScanner

Por isso, indico ao Exmo Senhor Prefeito de Eusébio, Acilon Gonçalves Pinto Junior, a criação do Projeto Maria da Penha vai às Escolas e dá outras providências.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TARCÍSIO DA CULTURA
Vereador de Eusébio

TARCÍSIO DA CULTURA

Scanned with CamScanner

TARCÍSIO DA CULTURA
Juventude, Cultura e Trabalho

Câmara Municipal de EUSÉBIO
A SERVIÇO DO POVO

PROJETO DE LEI Nº____/____

Institui o Programa Maria da Penha vai às Escolas na rede pública municipal de ensino do Município de Eusébio na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Maria da Penha vai às Escolas com o objetivo de levar noções da Lei Maria da Penha às gerações dos alunos da rede pública municipal de ensino de Eusébio.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a confeccionar material didático para a implementação do Programa, criando ainda um ciclo de debates nas escolas em torno do tema, para o alcance de todos os estudantes do Município de Eusébio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

TARCÍSIO DA CULTURA

TARCÍSIO DA CULTURA
Vereador de Eusébio

Scanned with CamScanner